

RELATÓRIO DE GESTÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

I NATUREZA DAS ACTIVIDADES

As actividades do BCE em 2008 são descritas em pormenor nos capítulos correspondentes do presente relatório anual.

2 OBJECTIVOS E ATRIBUIÇÕES

Os objectivos e atribuições do BCE encontram-se descritos nos Estatutos do SEBC (artigos 2.º e 3.º). O prefácio do Presidente do BCE a este relatório anual fornece uma visão geral do desempenho do BCE face a esses objectivos.

3 PRINCIPAIS RECURSOS, RISCOS E PROCESSOS

GESTÃO DO BCE

A informação relativa à gestão do BCE é apresentada no Capítulo 8.

MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Os membros da Comissão Executiva, seleccionados de entre personalidades de reconhecida competência e com experiência profissional nos domínios monetário ou bancário, são nomeados de comum acordo pelos governos dos Estados-Membros, a nível de Chefes de Estado ou de Governo, sob recomendação do Conselho da UE e após consulta ao Parlamento Europeu e ao Conselho do BCE.

Os termos e condições de emprego dos membros da Comissão Executiva são fixados pelo Conselho do BCE, com base numa proposta de um comité composto por três membros nomeados pelo Conselho do BCE e três membros nomeados pelo Conselho da UE.

Os emolumentos dos membros da Comissão Executiva são apresentados na nota 29, “Custos com pessoal”, das “Notas à conta de resultados”.

PESSOAL

O número médio de funcionários (em termos equivalentes a tempo inteiro) com contrato com o BCE¹ aumentou de 1448 em 2007 para 1499 em 2008. No final do exercício, o BCE tinha ao seu serviço 1536 pessoas. Para mais pormenores, consultar a nota 29, “Custos com pessoal”, das “Notas à conta de resultados” e a Secção 2 do Capítulo 8, que também descreve a estratégia de recursos humanos do BCE.

ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO E GESTÃO DE RISCO

A carteira de reservas externas do BCE é composta pelos activos de reserva que os BCN da área do euro transferiram para o BCE, em conformidade com o disposto no artigo 30.º dos Estatutos do SEBC, assim como pelos proveitos resultantes. Destina-se a financiar as operações do BCE no mercado cambial para os efeitos definidos no Tratado.

A carteira de fundos próprios do BCE reflecte o investimento do seu capital realizado, a contrapartida da provisão constituída para fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro, o fundo de reserva geral e os proveitos da carteira acumulados no passado. Tem como finalidade proporcionar ao BCE rendimentos que contribuam para cobrir os custos operacionais.

As actividades de investimento do BCE e a gestão dos riscos associados são descritas com maior detalhe no Capítulo 2 do presente relatório anual.

PROCESSO ORÇAMENTAL

O Comité de Orçamento (BUCOM), constituído por especialistas do BCE e dos BCN da área do euro, desempenha um papel fundamental

1 O pessoal em licença sem vencimento não é considerado. Este número inclui o pessoal com contratos permanentes, a termo ou de curto prazo, e os participantes no Programa para Licenciados do BCE, bem como pessoal em licença de parto ou com baixa por doença prolongada.

no processo de gestão financeira do BCE. Em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento Interno do BCE, o BUCOM presta apoio ao Conselho do BCE fornecendo uma avaliação detalhada das propostas de orçamento anual do BCE e dos pedidos de financiamento suplementar do orçamento, elaborados pela Comissão Executiva, antes da sua apresentação ao Conselho do BCE para aprovação. A execução das despesas face aos orçamentos aprovados é analisada regularmente pela Comissão Executiva, tendo em conta o parecer emitido pela função de controlo interno do BCE, e pelo Conselho do BCE com o apoio do BUCOM.

4 RESULTADOS FINANCEIROS

CONTAS FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 26.º-2 dos Estatutos do SEBC, as contas anuais do BCE são elaboradas pela Comissão Executiva de acordo com os princípios estabelecidos pelo Conselho do BCE. As contas são depois aprovadas pelo Conselho do BCE e subsequentemente publicadas.

PROVISÃO PARA RISCOS DE TAXA DE CÂMBIO, DE TAXA DE JURO E DE FLUTUAÇÃO DO PREÇO DO OURO

Dado que a maioria dos activos e passivos do BCE é periodicamente objecto de uma reavaliação cambial e a preços de mercado, a rentabilidade do BCE está fortemente condicionada pela exposição ao risco cambial e, em menor grau, pela exposição ao risco de taxa de juro. Ambas as situações devem-se sobretudo aos activos de reserva detidos pelo BCE em dólares dos EUA, ienes japoneses e ouro, que são predominantemente investidos em instrumentos remunerados.

Em 2005, tendo em consideração a grande exposição do BCE a estes riscos e a dimensão das suas contas de reavaliação, o Conselho do BCE decidiu criar uma provisão contra riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro. Em 31 de Dezembro de 2007,

esta provisão ascendia a €2 668 758 313. Em conformidade com o artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta contribuíram também para a provisão, respectivamente com um montante de €4 795 450 e de €2 388 127, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. Tendo em conta os resultados da sua avaliação, o Conselho do BCE decidiu transferir, em 31 de Dezembro de 2008, um montante adicional de €1 339 019 690 para essa provisão, a qual aumentou, assim, para o limite máximo permitido de €4 014 961 580. O Conselho do BCE decidiu que a provisão, em conjunto com quaisquer outros montantes do fundo de reserva geral do BCE, não pode exceder o valor das participações dos BCN da área do euro no capital subscrito do BCE.

Esta provisão será utilizada para cobrir perdas realizadas e não realizadas, sobretudo perdas de valorização não cobertas pelas contas de reavaliação. A dotação e a necessidade de manutenção dessa provisão são reavaliadas anualmente com base numa série de factores, incluindo, em particular, o nível de activos de risco detidos, o grau de concretização das exposições ao risco no exercício em causa, os resultados projectados para o ano seguinte e uma avaliação do risco envolvendo cálculos do valor-em-risco (*Value at Risk* - VaR) para os activos de risco, que é aplicada de forma consistente ao longo do tempo.

RESULTADOS FINANCEIROS DE 2008

O resultado líquido do BCE antes da transferência para a provisão contra riscos cifrou-se em €2661 milhões, face a €286 milhões em 2007. Após a realização da transferência, o lucro líquido de €1322 milhões foi distribuído pelos BCN.

Em 2007, a apreciação do euro face ao dólar dos EUA e, em menor grau, face ao iene japonês resultou num decréscimo do contravalor em euros dos activos denominados em dólares e ienes detidos pelo BCE na ordem de €2.5 mil milhões, reconhecidos na conta de resultados.

Em 2008, a depreciação do euro face ao iene japonês e ao dólar dos EUA resultou em ganhos não realizados de cerca de €3.6 mil milhões, os quais foram registados em contas de reavaliação, em conformidade com as políticas contabilísticas comuns estabelecidas pelo Conselho do BCE para o Eurosistema.

Em 2008, o resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados diminuiu para €2381 milhões, face a €2421 milhões em 2007, principalmente devido (i) à diminuição do resultado líquido de juros denominados em dólares dos EUA, e (ii) a uma remuneração mais elevada dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva transferidos. O conseqüente decréscimo do resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados foi apenas parcialmente compensado pelo aumento dos juros da repartição das notas de euro no Eurosistema, o qual reflecte sobretudo o aumento geral do montante de notas de euro em circulação.

Os ganhos realizados líquidos resultantes de operações financeiras diminuíram de €779 milhões em 2007 para €662 milhões em 2008, devido sobretudo ao menor volume de vendas de ouro, realizadas em conformidade com o *Central Bank Gold Agreement* (Acordo dos Bancos Centrais sobre o Ouro), que entrou em vigor em 27 de Setembro de 2004 e do qual o BCE é signatário. A conseqüente diminuição dos ganhos realizados decorrentes destas operações foi apenas parcialmente compensada pelo aumento dos ganhos realizados líquidos resultantes da venda de títulos em 2008, na sequência da descida das taxas de juro nos Estados Unidos nesse ano.

O total dos custos administrativos incorridos pelo BCE, incluindo amortizações, aumentou de €385 milhões em 2007 para €388 milhões em 2008.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL DO BCE

Ao abrigo das Decisões 2007/503/CE e 2007/504/CE do Conselho, de 10 de Julho de 2007, Chipre e Malta adoptaram a moeda

única em 1 de Janeiro de 2008. Assim, em conformidade com o artigo 49.º-1 dos Estatutos do SEBC, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta transferiram, nessa data, o remanescente da sua subscrição do capital do BCE. Em resultado desses pagamentos, o capital subscrito do BCE aumentou de €4127 milhões, em 31 de Dezembro de 2007, para €4137 milhões, em 1 de Janeiro de 2008.

5 OUTRAS QUESTÕES

QUESTÕES AMBIENTAIS

Em 2008, com base no “Quadro de Política Ambiental” do BCE, adoptado no final de 2007, foi elaborado um inventário dos aspectos ambientais da gestão do BCE e realizada uma primeira estimativa do seu impacto ecológico. O BCE decidiu também estabelecer um sistema de gestão ambiental que esteja em conformidade com as normas ISO 14001 e EMAS, internacionalmente reconhecidas. Foi lançado um projecto com vista à obtenção, em 2010, da certificação do sistema de gestão ambiental do BCE, tendo algumas medidas sido implementadas com êxito em 2008.

GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Em 2008, o BCE foi o primeiro banco central a receber a certificação ISO/IEC 20000, a norma internacional para a excelência na gestão de serviços de tecnologias de informação. A norma ISO/IEC 20000 descreve um conjunto integrado de processos de gestão destinados à prestação eficaz de serviços de tecnologias de informação às empresas e aos respectivos clientes. A aplicação desta norma representou um contributo importante para a prestação de serviços de tecnologias de informação no BCE, tendo já gerado benefícios concretos e um grau de satisfação dos utilizadores finais mais elevado.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

ACTIVO	NOTA	2008 €	2007 €
Ouro e ouro a receber	1	10 663 514 154	10 280 374 109
Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2		
Fundo Monetário Internacional		346 651 334	449 565 998
Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos		41 264 100 632	28 721 418 912
		41 610 751 966	29 170 984 910
Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2	22 225 882 711	3 868 163 459
Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros	3		
Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos		629 326 381	0
Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros	4	25 006	13 774
Activos intra-Eurosistema	5		
Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema		61 021 794 350	54 130 517 580
Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)		234 095 515 333	17 241 183 222
		295 117 309 683	71 371 700 802
Outros activos	6		
Activos imobilizados corpóreos		202 690 344	188 209 963
Outros activos financeiros		10 351 859 696	9 678 817 294
Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais		23 493 348	34 986 651
Acréscimos e diferimentos		1 806 184 794	1 365 938 582
Contas diversas e de regularização		1 272 185 672	69 064 934
		13 656 413 854	11 337 017 424
Total do activo		383 903 223 755	126 028 254 478

PASSIVO	NOTA	2008 €	2007 €
Notas em circulação	7	61 021 794 350	54 130 517 580
Responsabilidades para com outras entidades da área do euro denominadas em euros	8	1 020 000 000	1 050 000 000
Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros	9	253 930 530 070	14 571 253 753
Responsabilidades para com residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	10	272 822 807	0
Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	10		
Depósitos, saldos e outras responsabilidades		1 444 797 283	667 076 397
Responsabilidades intra-Eurosistema	11		
Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva		40 149 615 805	40 041 833 998
Outras responsabilidades	12		
Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais		1 130 580 103	69 589 536
Acréscimos e diferimentos		2 284 795 433	1 848 257 491
Contas diversas e de regularização		1 797 414 878	659 763 920
		5 212 790 414	2 577 610 947
Provisões	13	4 038 858 227	2 693 816 002
Contas de reavaliação	14	11 352 601 325	6 169 009 571
Capital e reservas	15		
Capital		4 137 159 938	4 127 136 230
Resultado do exercício		1 322 253 536	0
Total do passivo		383 903 223 755	126 028 254 478

CONTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

	NOTA	2008 €	2007 €
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva		997 075 442	1 354 887 368
Juros da repartição das notas de euro no Eurosistema		2 230 477 327	2 004 355 782
Outros juros e proveitos equiparados		8 430 894 437	4 380 066 479
<i>Juros e outros proveitos equiparados</i>		<i>11 658 447 206</i>	<i>7 739 309 629</i>
Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva transferidos		(1 400 368 012)	(1 356 536 045)
Outros juros e custos equiparados		(7 876 884 520)	(3 962 006 944)
<i>Juros e outros custos equiparados</i>		<i>(9 277 252 532)</i>	<i>(5 318 542 989)</i>
Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados	23	2 381 194 674	2 420 766 640
Resultados realizados em operações financeiras	24	662 342 084	778 547 213
Prejuízos não realizados em operações financeiras	25	(2 662 102)	(2 534 252 814)
Transferência para/de provisões para riscos de taxa de câmbio e preços		(1 339 019 690)	(286 416 109)
Resultado líquido de operações financeiras, menos-valias e provisões para riscos		(679 339 708)	(2 042 121 710)
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	26	(149 007)	(621 691)
Rendimento de acções e participações	27	882 152	920 730
Outros proveitos e ganhos	28	7 245 593	6 345 668
Total de proveitos e ganhos líquidos		1 709 833 704	385 289 637
Custos com pessoal	29	(174 200 469)	(168 870 244)
Custos administrativos	30	(183 224 063)	(184 589 229)
Amortizações de imobilizado corpóreo		(23 284 586)	(26 478 405)
Custos de produção de notas	31	(6 871 050)	(5 351 759)
Resultado do exercício		1 322 253 536	0

Frankfurt am Main, 24 de Fevereiro de 2009

BANCO CENTRAL EUROPEU

Jean-Claude Trichet
Presidente

POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ¹

FORMA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do BCE foram preparadas para reproduzirem de forma apropriada a situação financeira do BCE e os resultados das suas operações. Foram elaboradas de acordo com as políticas contabilísticas², referidas a seguir, consideradas pelo Conselho do BCE como adequadas à função de banco central.

PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

Foram aplicados os seguintes princípios contabilísticos: transparência e realidade económica, prudência, reconhecimento de acontecimentos posteriores à data do balanço, materialidade, especialização do exercício, continuidade, consistência e comparabilidade.

RECONHECIMENTO DE ACTIVOS E PASSIVOS

Um activo ou passivo apenas é reconhecido no balanço quando é provável que qualquer benefício económico futuro venha a fluir do BCE ou para este, os riscos e benefícios associados tenham sido substancialmente transferidos para o BCE e o custo ou o valor do activo ou o montante da obrigação possam ser mensurados com fiabilidade.

BASES DE APRESENTAÇÃO

A preparação das contas seguiu o princípio do custo histórico, tendo as contas, porém, sido modificadas de modo a incluírem a valorização a preços de mercado dos títulos negociáveis, do ouro e dos outros activos e passivos patrimoniais e extrapatrimoniais denominados em moeda estrangeira. As transacções com activos e passivos financeiros são contabilizadas na data da respectiva liquidação.

À excepção dos títulos, as transacções em instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira são registadas em contas extrapatrimoniais na data de contrato. Na data de liquidação, os lançamentos extrapatrimoniais são revertidos e efectuam-se os correspondentes

lançamentos em contas de balanço. As compras e vendas de moeda estrangeira afectam as posições líquidas de moeda estrangeira na data de contrato e os resultados realizados decorrentes de vendas são também calculados nessa data. Os juros, prémios e descontos especializados relacionados com instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira são calculados e registados numa base diária, sendo a posição na moeda estrangeira também afectada diariamente por esta especialização.

OURO E ACTIVOS E PASSIVOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos em euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os proveitos e custos são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data do respectivo registo. A reavaliação dos activos e passivos em moeda estrangeira, incluindo instrumentos patrimoniais e extrapatrimoniais, é efectuada moeda-a-moeda.

A reavaliação ao preço de mercado dos activos e passivos denominados em moeda estrangeira é tratada separadamente da reavaliação cambial.

O ouro é reavaliado ao preço de mercado em vigor no final do exercício, não sendo feita qualquer distinção entre a reavaliação a preços de mercado e a reavaliação cambial. Pelo contrário, é contabilizada uma única reavaliação do ouro com base no preço em euros por onça de ouro fino, que, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, foi calculada com base na taxa de câmbio do euro face ao dólar dos EUA em 31 de Dezembro de 2008.

TÍTULOS

Todos os títulos negociáveis e outros activos equiparados são valorizados, ou aos preços

¹ As políticas contabilísticas pormenorizadas do BCE estão definidas na Decisão BCE/2006/17, JO L 348, 11.12.2006, p. 38, com as alterações que lhe foram introduzidas.

² Estas políticas são compatíveis com o disposto no artigo 26.º-4 dos Estatutos do SEBC, que exige a harmonização das regras a aplicar às operações contabilísticas e à prestação de informação financeira no contexto do Eurosistema.

médios de mercado, ou em função da curva de rendimentos relevante em vigor à data do balanço numa base título-a-título. Para o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2008, foram utilizados os preços médios de mercado do dia 30 de Dezembro de 2008. Os títulos não negociáveis são valorizados ao preço de custo, ao passo que as acções sem liquidez são valorizadas ao preço de custo, sujeito a imparidade.

RECONHECIMENTO DE RESULTADOS

Os proveitos e custos são reconhecidos no período em que são obtidos ou incorridos. Os ganhos e perdas realizados em vendas de moeda estrangeira, ouro e títulos são levados à conta de resultados. Esses ganhos e perdas realizados são calculados tendo por base o respectivo custo médio de aquisição do activo.

Os ganhos não realizados não são reconhecidos como proveitos, sendo transferidos directamente para uma conta de reavaliação.

As perdas não realizadas são levadas à conta de resultados caso excedam os ganhos de reavaliação anteriores registados na conta de reavaliação correspondente. As perdas não realizadas em qualquer título ou moeda ou no ouro não são compensadas com ganhos não realizados em outros títulos ou moedas ou no ouro. Na eventualidade de, no final do exercício, se verificar uma perda não realizada em qualquer activo, o seu custo médio de aquisição é igualado à taxa de câmbio ou ao preço de mercado em vigor no final do exercício.

Os prémios ou os descontos sobre títulos adquiridos são calculados e apresentados como uma parte dos juros, sendo amortizados ao longo da vida útil desses activos.

OPERAÇÕES REVERSÍVEIS

As operações reversíveis são as operações através das quais o BCE compra ou vende activos ao abrigo de um acordo de recompra ou realiza operações de crédito com garantias.

Ao abrigo de um acordo de recompra, os títulos são vendidos com o acordo simultâneo de serem de novo comprados à contraparte numa data futura predeterminada a um preço previamente acordado. Estes acordos de recompra são registados como depósitos com garantia no passivo do balanço e, por conseguinte, geram juros e custos equiparados na conta de resultados. Os títulos vendidos ao abrigo deste tipo de acordos permanecem no balanço do BCE.

Ao abrigo de um acordo de revenda, os títulos são comprados com o acordo simultâneo de serem de novo vendidos à contraparte numa data futura predeterminada a um preço previamente acordado. Estes acordos de revenda são registados como empréstimos garantidos no activo do balanço, e não como títulos da carteira, dando origem a juros e proveitos equiparados na conta de resultados.

As operações reversíveis (incluindo as operações de cedência de títulos) realizadas mediante um programa automático de cedência de títulos são registadas no balanço apenas quando a garantia seja prestada sob a forma de numerário depositado numa conta do BCE. Em 2008, o BCE não recebeu qualquer garantia sob a forma de numerário para operações desta natureza.

INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

Os instrumentos de moeda, nomeadamente as operações cambiais a prazo, as componentes a prazo de *swaps* cambiais e outros instrumentos monetários que impliquem a troca de uma moeda por outra em data futura, são incluídos nas posições líquidas de moeda estrangeira para efeitos de cálculo dos ganhos e perdas cambiais.

Os instrumentos de taxa de juro são reavaliados operação-a-operação. As oscilações diárias da conta-margem dos contratos de futuros de taxa de juro em aberto são registadas na conta de resultados. A valorização das transacções a prazo de títulos e de *swaps* de taxa de juro baseia-se em métodos geralmente aceites

que recorrem aos preços e taxas de mercado observados e a factores de desconto desde as datas de liquidação até à data de valorização.

ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

Os activos e passivos são ajustados em função das ocorrências verificadas entre a data do balanço anual e a data em que o Conselho do BCE aprova as demonstrações financeiras, desde que estas ocorrências afectem materialmente a situação do activo e do passivo à data do balanço.

Os acontecimentos importantes posteriores à data do balanço que não afectam a situação passiva e activa à data do balanço são referidos nas notas.

POSIÇÕES INTRA-SEBC/POSIÇÕES INTRA-EUROSISTEMA

As transacções intra-SEBC são transacções transfronteiras que ocorrem entre dois bancos centrais da UE. Estas transacções são essencialmente processadas através do TARGET2³ – o Sistema de Transferências Automáticas Transeuropeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real (ver Capítulo 2) – e dão origem a saldos bilaterais nas contas entre os bancos centrais da UE ligados ao TARGET2. Estes saldos bilaterais são compensados por novação com o BCE numa base diária, ficando cada BCN com uma única posição de saldo bilateral apenas face ao BCE. Nas demonstrações financeiras do BCE, este saldo representa a posição activa ou passiva líquida de cada BCN em relação ao resto do SEBC.

Os saldos intra-SEBC denominados em euros dos BCN da área do euro junto do BCE (excepto os que se referem ao capital do BCE e às posições resultantes da transferência de activos de reserva para o BCE) são considerados como activos ou responsabilidades intra-Eurosistema, sendo apresentados no balanço do BCE como uma única posição credora ou devedora líquida.

Os saldos intra-Eurosistema resultantes da repartição das notas de euro no Eurosistema são incluídos como uma única posição credora na rubrica “Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema” (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Os saldos intra-SEBC dos BCN não participantes na área do euro junto do BCE, resultantes da sua participação no TARGET2⁴, são apresentados na rubrica “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”.

TRATAMENTO DO IMOBILIZADO CORPÓREO E INCORPÓREO

Activos immobilizados corpóreos e incorpóreos, com excepção de terrenos, são valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas. Os terrenos são valorizados a preços de custo. As amortizações são calculadas linearmente, com início no trimestre seguinte à aquisição e estendendo-se pelo período de utilização esperado para esse activo, como a seguir indicado:

Computadores, outro equipamento informático e veículos motorizados	4 anos
Equipamento, mobiliário e instalações	10 anos
Activos immobilizados de custo inferior a €10 000	Amortizados no ano de aquisição

O período de amortização dos custos com edifícios e obras relacionados com as actuais instalações do BCE foi reduzido de modo a assegurar que estes activos sejam totalmente amortizados antes de o BCE mudar para a sua nova sede.

3 A primeira geração do sistema, tecnicamente descentralizada, foi progressivamente substituída pela segunda geração (o TARGET2), que tem por base uma única infra-estrutura técnica, a SSP (*Single Shared Platform* / plataforma única partilhada). Com início em Novembro de 2007, a migração para o TARGET2 ficou concluída em Maio de 2008.

4 Em 31 de Dezembro de 2008, os BCN dos Estados-Membros fora da área do euro que participavam no TARGET2 eram os seguintes: Danmarks Nationalbank, Latvijas Banka, Lietuvos bankas, Narodowy Bank Polski e Eesti Pank.

PLANO DE REFORMAS E OUTROS BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO DO BCE

O BCE dispõe de um sistema de benefícios definidos para o seu pessoal, financiado pelos activos que detém num fundo de benefícios a longo prazo para esse fim.

BALANÇO

Em relação aos planos de benefícios definidos, a responsabilidade reconhecida no balanço corresponde ao valor presente da obrigação de benefícios definidos à data do balanço *menos* o justo valor dos activos do fundo utilizados para financiar esta obrigação, ajustado pelos ganhos ou perdas actuariais não reconhecidos.

As responsabilidades relativas à obrigação de benefícios definidos são calculadas anualmente por actuários independentes através do método da unidade de crédito projectada. Para determinar o valor presente destas responsabilidades, os fluxos financeiros futuros esperados são descontados com base em taxas de juro de obrigações, emitidas por empresas de *rating* elevado, denominadas em euros e com prazos de maturidade que coincidem com o termo das responsabilidades em causa.

Os ganhos e as perdas actuariais podem resultar de ajustamentos (derivados da diferença entre os resultados efectivos e os pressupostos actuariais utilizados) e de alterações nos pressupostos actuariais.

CONTA DE RESULTADOS

O montante líquido registado na conta de resultados refere-se:

- (a) ao custo de serviço corrente relativo ao exercício;
- (b) ao custo esperado dos juros, calculado à taxa de desconto aplicada à obrigação de benefícios definidos;

(c) ao rendimento esperado dos activos do fundo; e

(d) a quaisquer ganhos e perdas actuariais reconhecidos na conta de resultados, determinados com base num “corredor com limite de 10%”.

MÉTODO DO “CORREDOR COM LIMITE DE 10%”

Ganhos e perdas actuariais não reconhecidos acumulados líquidos que excedam o maior valor entre i) 10% do valor presente da obrigação de benefícios definidos e ii) 10% do justo valor dos activos do fundo têm de ser amortizados pelo período equivalente à restante vida de trabalho média esperada do pessoal participante no fundo.

PENSÕES E OUTRAS OBRIGAÇÕES PÓS-REFORMA DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Existem acordos, não abrangidos pelos planos do fundo, que garantem as pensões de reforma dos membros da Comissão Executiva do BCE e os benefícios por presumível incapacidade do pessoal. Os custos esperados destes benefícios são acumulados durante os mandatos/o período de serviço com base numa metodologia contabilística semelhante à dos planos de benefícios de reforma definidos. Os ganhos e perdas actuariais serão reconhecidos tal como atrás descrito.

Estas obrigações são avaliadas anualmente por actuários independentes para determinar a responsabilidade adequada a registar nas demonstrações financeiras.

NOTAS EM CIRCULAÇÃO

O BCE e os BCN da área do euro, que em conjunto formam o Eurosistema, emitem notas de euro⁵. A repartição pelos bancos centrais do Eurosistema do valor total de notas de euro em

⁵ Decisão BCE/2001/15, de 6 de Dezembro de 2001, relativa à emissão de notas de euro, JO L 337, 20.12.2001, p. 52, com as alterações que lhe foram introduzidas.

circulação é feita no último dia útil de cada mês, de acordo com a tabela de repartição de notas de banco⁶.

Ao BCE foi atribuída uma participação de 8% no valor total de notas de euro em circulação, registada na rubrica do passivo “Notas em circulação”, por contrapartida de activos sobre os BCN. Estes activos, que vencem juros⁷, são apresentados na sub-rubrica “Activos intra-Eurosistema: activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema” (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Os juros sobre estas posições são incluídos na rubrica “Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados”. Estes proveitos são devidos aos BCN no exercício em que são reconhecidos, mas são distribuídos no segundo dia útil do exercício subsequente⁸. A distribuição é feita na totalidade, excepto nos casos em que o lucro líquido do BCE relativo ao exercício seja inferior aos proveitos referentes às notas de euro em circulação, ou após qualquer decisão do Conselho do BCE de proceder a transferências para uma provisão destinada a cobrir riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro e/ou de abater a esses proveitos os custos incorridos pelo BCE relacionados com a emissão e o tratamento das notas de euro.

RECLASSIFICAÇÕES

Em 2008, por questões de apresentação, foram reclassificados vários elementos, tendo os saldos comparáveis em 31 de Dezembro de 2007 sido ajustados em conformidade. Essas reclassificações são descritas nas Notas ao balanço⁹.

OUTRAS QUESTÕES

Tendo em consideração o papel do BCE como banco central, a Comissão Executiva é de opinião que a publicação de uma demonstração dos fluxos de caixa não fornece aos leitores das demonstrações financeiras qualquer informação adicional relevante.

De acordo com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos do SEBC, e com base numa recomendação do Conselho do BCE, o Conselho da UE aprovou a nomeação da PricewaterhouseCoopers Aktiengesellschaft Wirtschaftsprüfungsgesellschaft na qualidade de auditores externos do BCE por um período de cinco anos até ao final do exercício de 2012.

- 6 “Tabela de repartição de notas de banco”: indica as percentagens que resultam de se levar em conta a participação do BCE no total da emissão de notas de euro e de se aplicar a tabela de repartição do capital subscrito à participação dos BCN nesse total.
- 7 Decisão BCE/2001/16, de 6 de Dezembro de 2001, relativa à repartição dos proveitos monetários dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros participantes do exercício de 2002, JO L 337, 20.12.2001, p. 55, com as alterações que lhe foram introduzidas.
- 8 Decisão BCE/2005/11, de 17 de Novembro de 2005, relativa à distribuição, pelos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros participantes, dos proveitos do BCE referentes às notas de euro em circulação, JO L 311, 26.11.2005, p. 41.
- 9 As reclassificações estão em conformidade com as políticas contabilísticas do BCE definidas na Decisão BCE/2006/17, JO L 348, 11.12.2006, p. 38, com as alterações que lhe foram introduzidas.

NOTAS AO BALANÇO

I OURO E OURO A RECEBER

Em 31 de Dezembro de 2008, o BCE detinha 17 156 546 onças de ouro fino (18 091 733 onças, em 2007). A redução deveu-se i) a vendas de 963 987 onças de ouro fino em conformidade com o *Central Bank Gold Agreement* (Acordo dos Bancos Centrais sobre o Ouro), que entrou em vigor em 27 de Setembro de 2004 e do qual o BCE é signatário, e ii) à transferência para o BCE, por parte do Central Bank of Cyprus e do Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta, de respectivamente 19 151 e 9 649 onças de ouro fino¹⁰, no contexto da adopção da moeda única por Chipre e Malta, de acordo com o artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC. A diminuição do equivalente em euros deste saldo, resultante destas transacções, foi mais do que compensada por uma subida significativa do preço do ouro no decurso de 2008 (ver “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

2 ACTIVOS SOBRE RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

Este activo representa os direitos de saque especiais (DSE) detidos pelo BCE em 31 de Dezembro de 2008. Resulta de um acordo bidireccional para a compra e venda de DSE com o Fundo Monetário Internacional (FMI), segundo o qual o FMI está autorizado a efectuar, em nome do BCE, vendas e compras de DSE contra euros, dentro de um limite máximo e mínimo determinado. O DSE é definido com base num cabaz de moedas. O seu valor corresponde à soma ponderada das taxas de câmbio das quatro moedas mais importantes (euro, iene japonês, libra esterlina e dólar dos EUA). Para efeitos contabilísticos, os DSE são considerados moeda estrangeira (ver “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

DEPÓSITOS E INVESTIMENTOS EM TÍTULOS, EMPRÉSTIMOS AO EXTERIOR E OUTROS ACTIVOS EXTERNOS; E ACTIVOS SOBRE RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As duas rubricas consistem em depósitos em bancos, empréstimos denominados em moeda estrangeira e investimentos em títulos denominados em dólares dos EUA e ienes japoneses. As amortizações de descontos e de prémios sobre títulos denominados em moeda estrangeira eram anteriormente incluídas na rubrica “Acréscimos e diferimentos” do activo e do passivo, respectivamente. Por razões de apresentação, o BCE decidiu proceder a uma reclassificação, passando a registá-las na rubrica “Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos”. Os saldos comparáveis em 31 de Dezembro de 2007 foram ajustados em conformidade.

<i>Activos sobre não residentes na área do euro</i>	2008 €	2007 €	Variação €
Depósitos à ordem	5 808 582 148	761 073 851	5 047 508 297
Aplicações no mercado monetário	573 557 686	688 783 688	(115 226 002)
Compras com acordo de revenda	379 961 453	543 247 188	(163 285 735)
Investimentos em títulos	34 501 999 345	26 728 314 185	7 773 685 160
Total	41 264 100 632	28 721 418 912	12 542 681 720

<i>Activos sobre residentes na área do euro</i>	2008 €	2007 €	Variação €
Depósitos à ordem	619 534	574 945	44 589
Aplicações no mercado monetário	22 225 263 177	3 867 588 514	18 357 674 663
Total	22 225 882 711	3 868 163 459	18 357 719 252

¹⁰ As transferências, com um valor agregado equivalente a €16.5 milhões, foram efectuadas com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

O aumento nos depósitos à ordem junto de não residentes na área do euro deve-se sobretudo i) ao valor da componente em coroas dinamarquesas, no montante de €3.9 mil milhões, de operações de *swap* com o Danmarks Nationalbank, por liquidar em 31 de Dezembro de 2008 (ver a nota 20, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”), e ii) a saldos em francos suíços, no valor de €1.2 mil milhões, relacionados com o acordo de *swap* estabelecido com o banco central da Suíça, o Swiss National Bank¹¹, (ver a nota 9, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”). A apreciação do iene japonês e do dólar dos EUA face ao euro, os ganhos não realizados em títulos (ver a nota 14, “Contas de reavaliação”), o investimento das receitas das vendas de ouro (ver a nota 1, “Ouro e ouro a receber”) e os proveitos originados sobretudo pela carteira de dólares dos EUA também contribuíram para o aumento do valor total destas rubricas.

Os depósitos relacionados com operações conduzidas pelos bancos centrais do Eurosistema com vista a ceder liquidez em dólares dos EUA a instituições de crédito na área do euro são incluídos na componente “Aplicações no mercado monetário” dos activos sobre residentes na área do euro.

Além disso, com a adopção da moeda única por Chipre e Malta em 1 de Janeiro de 2008, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta’ Malta/Central Bank of Malta procederam a transferências de dólares dos EUA, no valor agregado de €93.5 milhões, para o BCE, em conformidade com o artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC.

Em 31 de Dezembro de 2008, as posições cambiais¹² do BCE em dólares dos EUA e ienes japoneses eram as seguintes:

	milhões da unidade monetária
Dólar dos EUA	40 062
Iene japonês	1 084 548

3 ACTIVOS SOBRE NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM EUROS

Em 2007, constavam desta rubrica as aplicações no mercado monetário e os depósitos à ordem junto de entidades não residentes na área do euro como uma contrapartida directa do capital e das reservas do BCE. Contudo, o BCE decidiu reclassificar estes activos como uma carteira dedicada, a qual é agora incluída na rubrica “Outros activos financeiros”. O saldo comparável em 31 de Dezembro de 2007 foi ajustado em conformidade.

Em 31 de Dezembro de 2008, esta rubrica consistia sobretudo num activo de €460.0 milhões sobre o Magyar Nemzeti Bank relacionado com um acordo relativo a operações de reporte estabelecido com o BCE. Esse acordo proporciona ao banco central nacional húngaro a facilidade de contrair empréstimos até €5 mil milhões para apoiar as suas operações internas de cedência de liquidez em euros.

4 OUTROS ACTIVOS SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO DA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM EUROS

Em 2007, constavam desta rubrica as aplicações no mercado monetário e os depósitos à ordem

11 Os saldos em francos suíços reflectem as medidas de controlo de risco aplicadas pelo BCE nos seus leilões de *swaps* cambiais EUR/CHF, as quais assumem a forma de uma margem inicial de 5% nas operações com o prazo de uma semana e de 15% nas operações com um prazo de 84 dias.

12 Activos menos passivos denominados na respectiva moeda estrangeira que estão sujeitos a reavaliação cambial. São incluídos nas rubricas do activo “Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, “Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, “Acréscimos e diferimentos”, e nas rubricas do passivo “Responsabilidades para com residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira”, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira”, “Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais” e “Acréscimos e diferimentos”, tendo igualmente em conta os *swaps* e operações cambiais a prazo registados nas rubricas extrapatrimoniais. Os efeitos dos ganhos resultantes da reavaliação do preço de instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira não são incluídos.

junto de entidades residentes na área do euro como uma contrapartida directa do capital e das reservas do BCE. Porém, o BCE decidiu reclassificar estes activos como uma carteira dedicada, a qual é agora incluída na rubrica “Outros activos financeiros”. O saldo comparável em 31 de Dezembro de 2007 foi ajustado em conformidade.

Em 31 de Dezembro de 2008, estes activos consistiam num depósito à ordem junto de uma entidade residente na área do euro.

5 ACTIVOS INTRA-EUROSISTEMA

ACTIVOS RELACIONADOS COM A REPARTIÇÃO DAS NOTAS DE EURO NO EUROSISTEMA

Esta rubrica consiste nos activos do BCE sobre os BCN da área do euro relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

OUTROS ACTIVOS SOBRE O EUROSISTEMA (LÍQUIDOS)

Em 2008, esta rubrica consistiu principalmente nos saldos no sistema TARGET2 dos BCN da área do euro face ao BCE (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). O aumento nesta posição deveu-se sobretudo a operações de *swap back-to-back* realizadas com os BCN no âmbito de operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA (ver a nota 9, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

Esta rubrica inclui também o montante devido aos BCN da área do euro referente à distribuição intercalar dos proveitos do BCE decorrentes das notas de euro (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

	2008 €	2007 €
Activos sobre BCN da área do euro relacionados com o TARGET2	420 833 781 929	145 320 642 526
Responsabilidades para com BCN da área do euro relacionadas com o TARGET2	(185 532 591 178)	(128 079 459 304)
Responsabilidades para com BCN da área do euro relacionadas com a distribuição intercalar dos proveitos do BCE decorrentes das notas de euro	(1 205 675 418)	0
Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)	234 095 515 333	17 241 183 222

6 OUTROS ACTIVOS

ACTIVOS IMOBILIZADOS CORPÓREOS

Em 31 de Dezembro de 2008, estes activos eram constituídos pelas seguintes rubricas:

	2008 €	2007 €	Varição €
Custo			
Terrenos e edifícios	159 972 149	156 964 236	3 007 913
Equipamento e programas informáticos	174 191 055	168 730 634	5 460 421
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos motorizados	28 862 720	27 105 564	1 757 156
Imobilizações em curso	83 407 619	59 791 855	23 615 764
Outras imobilizações corpóreas	3 577 485	1 195 290	2 382 195
Custo total	450 011 028	413 787 579	36 223 449
Depreciação acumulada			
Terrenos e edifícios	(59 885 983)	(49 672 589)	(10 213 394)

	2008 €	2007 €	Varição €
Equipamento e programas informáticos	(160 665 542)	(150 195 777)	(10 469 765)
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos motorizados	(26 618 732)	(25 562 068)	(1 056 664)
Outras imobilizações corpóreas	(150 427)	(147 182)	(3 245)
Total de depreciação acumulada	(247 320 684)	(225 577 616)	(21 743 068)
Valor de balanço líquido	202 690 344	188 209 963	14 480 381

	2008 €	2007 €	Varição €
Depósitos à ordem em euros	4 936 630	5 153 295	(216 665)
Aplicações no mercado monetário em euros	150 000 000	120 000 000	30 000 000
Títulos denominados em euros	9 675 505 128	8 843 080 586	832 424 542
Compras com acordo de revenda em euros	479 293 075	668 392 837	(189 099 762)
Outros activos financeiros	42 124 863	42 190 576	(65 713)
Total	10 351 859 696	9 678 817 294	673 042 402

O aumento na categoria “Imobilizações em curso” deve-se principalmente a trabalhos iniciais relacionados com a construção da nova sede do BCE. As transferências desta categoria para as rubricas referentes a imobilizações corpóreas serão efectuadas assim que os activos começarem a ser utilizados.

OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS

As amortizações de descontos e de prémios sobre títulos denominados em euros eram anteriormente incluídas na rubrica “Acréscimos e diferimentos” do activo e do passivo, respectivamente. Por razões de apresentação, o BCE decidiu proceder à sua reclassificação e registá-las nesta rubrica. Além disso, as aplicações no mercado monetário e os depósitos à ordem em euros detidos como uma contrapartida directa do capital e das reservas do BCE são agora também incluídos nesta rubrica (ver a nota 3, “Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros”, e a nota 4, “Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros”). Os saldos comparáveis em 31 de Dezembro de 2007 foram ajustados em conformidade.

As componentes mais importantes desta rubrica são as seguintes:

(a) Depósitos à ordem, aplicações no mercado monetário, títulos e compras com acordo de revenda em euros constituem o investimento dos fundos próprios do BCE (ver a nota 12, “Outras responsabilidades”). O aumento líquido do valor dos fundos próprios do BCE deveu-se sobretudo ao investimento na carteira de fundos próprios da contrapartida do montante transferido para a provisão do BCE destinada a fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro em 2007, a ganhos não realizados em títulos (ver a nota 14, “Contas de reavaliação”) e aos proveitos gerados pela carteira de fundos próprios.

(b) O BCE detém 3211 acções do Banco de Pagamentos Internacionais, registadas ao custo de aquisição de €41.8 milhões.

DIFERENÇAS DE REAVALIAÇÃO DE INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

Em 2008, esta rubrica era composta principalmente por ganhos de valorização em operações de *swap* de taxa de juro por liquidar (ver a nota 19, “*Swaps* de taxa de juro”).

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Em 2008, esta posição incluía juros especializados sobre os activos do BCE relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema no último trimestre (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas), num montante de €500.4 milhões, e juros especializados sobre os saldos no sistema TARGET2 dos BCN da área do euro no último mês de 2008, num montante de €648.9 milhões.

Esta rubrica do activo inclui igualmente juros especializados sobre títulos (ver também a nota 2, “Activos sobre residentes e não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, e a nota 6, “Outros activos”) e sobre outros activos financeiros.

CONTAS DIVERSAS E DE REGULARIZAÇÃO

Esta rubrica consiste sobretudo na distribuição intercalar do rendimento especializado do BCE referente às notas de euro (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas, e a nota 5, “Activos intra-Eurosistema”).

Inclui também saldos positivos relacionados com *swaps* e operações cambiais a prazo por liquidar em 31 de Dezembro de 2008 (ver a nota 20, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”). Os saldos resultam da conversão para euros dessas transacções, ao custo médio da moeda em questão prevalecente à data do balanço, face aos valores em euros nos quais as transacções foram inicialmente registadas (ver “Instrumentos extrapatrimoniais”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Esta rubrica inclui igualmente um activo sobre o Ministério Federal das Finanças da Alemanha relativo a valores a recuperar do imposto sobre o valor acrescentado e outros impostos indirectos suportados. Esses impostos são reembolsáveis nos termos do artigo 3.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias, que se aplica ao

BCE por força do artigo 40.º dos Estatutos do SEBC.

7 NOTAS EM CIRCULAÇÃO

Esta rubrica consiste na participação do BCE (8%) no total de notas de euro em circulação (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

8 RESPONSABILIDADES PARA COM OUTRAS ENTIDADES DA ÁREA DO EURO DENOMINADAS EM EUROS

Esta rubrica inclui depósitos de membros da Associação Bancária do Euro (ABE), apresentados como garantia ao BCE no âmbito de pagamentos da ABE liquidados através do sistema TARGET2.

9 RESPONSABILIDADES PARA COM NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADAS EM EUROS

Esta rubrica consiste principalmente numa responsabilidade, no montante de €219.7 mil milhões, para com o Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos, relacionada com a facilidade de leilão a prazo em dólares dos EUA (*US dollar Term Auction Facility*). No âmbito desta facilidade, o Sistema de Reserva Federal disponibilizou dólares dos EUA ao BCE por meio de um acordo cambial recíproco temporário (linha de *swap*), com o objectivo de oferecer financiamento a curto prazo nessa moeda a contrapartes do Eurosistema. Simultaneamente, o BCE realizou operações de *swap back-to-back* com os BCN da área do euro, que utilizaram os fundos resultantes em operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA a contrapartes do Eurosistema sob a forma de operações reversíveis e *swaps*. As operações de *swap back-to-back* entre o BCE e os BCN resultaram em saldos intra-Eurosistema entre o BCE e os BCN, apresentados na rubrica “Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)”.

Esta rubrica inclui também uma responsabilidade para com o Swiss National Bank, no montante de €18.4 mil milhões. O banco central da Suíça forneceu francos suíços por meio de um acordo de *swap*, com o objectivo de oferecer financiamento de curto prazo na referida moeda a contrapartes do Eurosistema. Simultaneamente, o BCE realizou operações de *swap back-to-back* com os BCN da área do euro, que utilizaram os fundos resultantes em operações de cedência de liquidez em francos suíços a contrapartes do Eurosistema face a numerário em euros sob a forma de *swaps*. As operações de *swap* entre o BCE e os BCN resultaram em saldos intra-Eurosistema registados na rubrica “Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)”. Além disso, esta rubrica inclui uma responsabilidade para com o Swiss National Bank no montante de €15.4 mil milhões, decorrente do depósito junto do BCE de fundos em euros recebidos pelo banco central da Suíça em operações com outras contrapartes.

O remanescente desta rubrica reflecte os saldos das contas que os BCN não participantes na área do euro detêm junto do BCE resultantes de transacções efectuadas através do TARGET2 (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

10 RESPONSABILIDADES PARA COM RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Esta posição consiste essencialmente em acordos de recompra celebrados com residentes e não residentes na área do euro, relacionados com a gestão das reservas em moeda estrangeira do BCE.

11 RESPONSABILIDADES INTRA-EUROSISTEMA

Representam as responsabilidades para com os BCN da área do euro decorrentes da transferência de activos de reserva para o BCE, quando passaram a fazer parte do Eurosistema. Estas responsabilidades são remuneradas à

última taxa marginal disponível aplicável às operações principais de refinanciamento do Eurosistema, ajustada de forma a reflectir uma remuneração zero da componente ouro (ver a nota 23, “Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados”).

A transferência de activos de reserva, por parte do Central Bank of Cyprus e do Bank Ċentrali ta’ Malta/Central Bank of Malta, no contexto da adopção da moeda única por Chipre e Malta resultou num aumento de €107 781 807 destas responsabilidades.

	Até 31 de Dezembro de 2007 €	A partir de 1 de Janeiro de 2008 ¹ €
Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique	1 423 341 996	1 423 341 996
Deutsche Bundesbank	11 821 492 402	11 821 492 402
Central Bank and Financial Services Authority of Ireland	511 833 966	511 833 966
Bank of Greece	1 046 595 329	1 046 595 329
Banco de España	4 349 177 351	4 349 177 351
Banque de France	8 288 138 644	8 288 138 644
Banca d’Italia	7 217 924 641	7 217 924 641
Central Bank of Cyprus	-	71 950 549
Banque centrale du Luxembourg	90 730 275	90 730 275
Bank Ċentrali ta’ Malta/Central Bank of Malta	-	35 831 258
De Nederlandsche Bank	2 243 025 226	2 243 025 226
Oesterreichische Nationalbank	1 161 289 918	1 161 289 918
Banco de Portugal	987 203 002	987 203 002
Banka Slovenije	183 995 238	183 995 238
Suomen Pankki – Finlands Bank	717 086 011	717 086 011
Total	40 041 833 998	40 149 615 805

1) Cada montante indicado foi arredondado para o euro mais próximo. Os totais podem não corresponder à soma das parcelas devido a arredondamentos.

Os activos do Central Bank of Cyprus e do Bank Ċentrali ta’ Malta/Central Bank of Malta foram fixados em €71 950 549 e €35 831 258, respectivamente, de forma a assegurar que o rácio entre estes activos e os activos agregados dos restantes BCN que adoptaram o euro corresponda ao rácio entre a ponderação do Central Bank of Cyprus e do Bank Ċentrali ta’ Malta/Central Bank

of Malta na tabela para a repartição do capital subscrito do BCE e a ponderação agregada dos restantes BCN participantes. A diferença entre estes activos e o valor dos activos transferidos (ver a nota 1, “Ouro e ouro a receber”, e a nota 2, “Activos sobre residentes e não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”) foi considerada como parte das contribuições do Central Bank of Cyprus e do Bank Ċentrali ta’ Malta/Central Bank of Malta, devidas nos termos do artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, para as reservas e provisões equivalentes às reservas do BCE em 31 de Dezembro de 2007 (ver a nota 13, “Provisões”, e a nota 14, “Contas de reavaliação”).

12 OUTRAS RESPONSABILIDADES

DIFERENÇAS DE REAVALIAÇÃO DE INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

Esta rubrica é composta principalmente pelas variações resultantes da valorização dos *swaps* e operações cambiais a prazo por liquidar em 31 de Dezembro de 2008 (ver a nota 20, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”). Estas variações na valorização resultam da conversão das referidas transacções para euros, às taxas de câmbio prevalentes à data do balanço, face aos valores em euros decorrentes da conversão das operações ao custo médio da respectiva moeda estrangeira (ver “Ouro e activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas, e a nota 6, “Outros activos”).

Esta rubrica inclui igualmente perdas de valorização em *swaps* de taxa de juro.

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Esta rubrica do passivo é sobretudo constituída por juros devidos aos BCN, no valor de €1.4 mil milhões, decorrentes da remuneração dos activos de reserva transferidos (ver a nota 11, “Responsabilidades intra-Eurosistema”). Inclui igualmente juros devidos aos BCN relacionados com o TARGET2, acréscimos

de custos relativos a instrumentos financeiros (ver também a nota 2, “Activos sobre residentes e não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, e a nota 6, “Outros activos”) e outros acréscimos e diferimentos.

CONTAS DIVERSAS E DE REGULARIZAÇÃO

Esta rubrica é composta essencialmente por saldos negativos relativos a *swaps* e operações cambiais a prazo por liquidar em 31 de Dezembro de 2008 (ver a nota 20, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”). Estes saldos resultam da conversão para euros dessas transacções, ao custo médio da moeda em questão prevalente à data do balanço, face aos valores em euros nos quais as transacções foram inicialmente registadas (ver “Instrumentos extrapatrimoniais”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Esta rubrica inclui também operações de reporte por liquidar, no montante de €337.6 milhões, conduzidas no âmbito da gestão dos fundos próprios do BCE (ver a nota 6, “Outros activos”), e a responsabilidade líquida decorrente das obrigações relacionadas com o fundo de pensões do BCE, como descrito a seguir.

PLANO DE REFORMAS E OUTROS BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO DO BCE

Os montantes reconhecidos no balanço relativos à responsabilidade decorrente das obrigações relacionadas com o fundo de pensões do BCE (ver “Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas) são os seguintes:

	2008 em milhões de €	2007 em milhões de €
Valor presente das obrigações	317.0	285.8
Justo valor dos activos do fundo	(226.7)	(229.8)
Ganhos/(perdas) actuariais não reconhecidos	7.6	35.4
Responsabilidade reconhecida no balanço	97.9	91.4

O valor presente das obrigações inclui obrigações não financiadas, no montante de €42.3 milhões (€36.8 milhões, em 2007), relacionadas com as reformas dos membros da Comissão Executiva e com os benefícios por presumível incapacidade do pessoal.

Os montantes reconhecidos na conta de resultados de 2008 e de 2007 relativos às componentes “Custo do serviço corrente”, “Custo dos juros”, “Rendimento esperado de activos do fundo” e “(Ganhos)/perdas actuariais líquidos reconhecidos no exercício” são os seguintes:

	2008 em milhões de €	2007 em milhões de €
Custo do serviço corrente	24.7	26.5
Custo dos juros	10.7	8.6
Rendimento esperado de activos do fundo	(10.0)	(7.9)
(Ganhos)/perdas actuariais líquidos reconhecidos no exercício	(1.1)	0
Total incluído nos “Custos com pessoal”	24.3	27.2

De acordo com o método do “corredor com limite de 10%” (ver “Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas), os ganhos actuariais não reconhecidos acumulados líquidos que excedam o maior valor entre i) 10% do valor presente da obrigação de benefícios definidos e ii) 10% do justo valor dos activos do fundo são amortizados pelo período equivalente à restante vida de trabalho média esperada do pessoal participante no fundo.

As variações no valor presente da obrigação de benefícios definidos são as seguintes:

	2008 em milhões de €	2007 em milhões de €
Responsabilidades iniciais	285.8	258.5
Custo de serviço	24.7	26.5
Custos dos juros	10.7	8.6
Contribuições pagas pelos participantes no fundo	17.9	14.2

	2008 em milhões de €	2007 em milhões de €
Outras variações líquidas nas responsabilidades que representam as contribuições dos participantes no fundo	(12.3)	2.5
Benefícios pagos	(3.8)	(2.5)
(Ganhos)/perdas actuariais	(6.0)	(22.0)
Responsabilidades finais	317.0	285.8

As variações no justo valor dos activos do fundo são as seguintes:

	2008 em milhões de €	2007 em milhões de €
Justo valor inicial dos activos do fundo	229.8	195.3
Rendimento esperado	10.0	7.9
Ganhos/(perdas) actuariais	(32.7)	(4.0)
Contribuições pagas pelo empregador	17.5	16.2
Contribuições pagas pelos participantes no fundo	17.8	14.1
Benefícios pagos	(3.4)	(2.2)
Outras variações líquidas nos activos que representam as contribuições dos participantes no fundo	(12.3)	2.5
Justo valor final dos activos do fundo	226.7	229.8

Nas avaliações efectuadas, os actuários utilizaram pressupostos aceites pela Comissão Executiva para efeitos contabilísticos e de apresentação de informação.

Os principais pressupostos actuariais utilizados para efeitos de cálculo da responsabilidade para com o plano de pensões do pessoal do BCE são apresentados no quadro a seguir. Para o cálculo dos montantes a registar na conta de resultados, os actuários utilizaram a taxa de remuneração esperada dos activos do fundo.

	2008 %	2007 %
Taxa de desconto	5.75	5.30
Rendimento esperado de activos do fundo	6.50	6.50
Aumentos futuros de salários	2.00	2.00
Aumentos futuros de pensões de reforma	2.00	2.00

13 PROVISÕES

Esta rubrica consiste sobretudo numa provisão para fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro, bem como outras provisões. Estas últimas incluem uma provisão específica destinada ao cumprimento das obrigações contratuais do BCE de restituir, nas condições iniciais, os edifícios onde actualmente se encontra instalado quando mudar para a sua nova sede.

Em 31 de Dezembro de 2005, tendo em consideração a grande exposição do BCE a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro e a dimensão das suas contas de reavaliação, o Conselho do BCE considerou apropriado constituir uma provisão para fazer face a esses riscos. Esta provisão será utilizada, na medida considerada necessária pelo Conselho do BCE, para cobertura de perdas realizadas e não realizadas futuras, em particular perdas de valorização não cobertas pelas contas de reavaliação. A dimensão e a necessidade de manutenção desta provisão são revistas anualmente, com base na avaliação do BCE da sua exposição aos riscos atrás referidos. Essa avaliação tem em conta uma série de factores, incluindo, em particular, o nível de activos de risco detidos, o grau de concretização das exposições ao risco no exercício em causa, os resultados projectados para o ano seguinte e uma avaliação do risco envolvendo cálculos do valor-em-risco (*Value at Risk – VaR*) para os activos de risco, que é aplicada de forma consistente ao longo do tempo¹³. A provisão, incluindo quaisquer montantes no fundo de reserva geral, não pode exceder o valor das participações no capital do BCE realizadas pelos BCN da área do euro.

Em 31 de Dezembro de 2007, a provisão para riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro ascendia a €2 668 758 313. Em conformidade com o artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta contribuíram para a provisão, respectivamente com um montante de

€4 795 450 e de €2 388 127, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. Tendo em conta os resultados da sua avaliação, o Conselho do BCE decidiu transferir, em 31 de Dezembro de 2008, um montante adicional de €1 339 019 690¹⁴ para essa provisão, aumentando-a, assim, para €4 014 961 580 – o que corresponde ao valor, em 31 de Dezembro de 2008, das participações no capital do BCE realizadas pelos BCN da área do euro – e reduzindo os lucros líquidos para €1 322 253 536.

14 CONTAS DE REAVIAÇÃO

Estas contas representam saldos de reavaliação decorrentes de ganhos não realizados em activos e passivos. Em conformidade com o artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta contribuíram para estes saldos, respectivamente com um montante de €11.1 milhões e de €5.5 milhões, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

	2008 €	2007 €	Varição €
Ouro	6 449 713 267	5 830 485 388	619 227 879
Moeda estrangeira	3 616 514 710	0	3 616 514 710
Titulos e outros instrumentos	1 286 373 348	338 524 183	947 849 165
Total	11 352 601 325	6 169 009 571	5 183 591 754

As taxas de câmbio utilizadas na reavaliação de fim de exercício foram as seguintes:

Taxas de câmbio	2008	2007
Dólares dos EUA por euro	1.3917	1.4721
Ienes japoneses por euro	126.14	164.93
Euros por DSE	1.1048	1.0740
Franco suíço por euro	1.4850	Não aplicável
Coroas dinamarquesas por euro	7.4506	Não aplicável
Euros por onça de ouro fino	621.542	568.236

¹³ Ver também o Capítulo 2 do Relatório Anual do BCE.

¹⁴ Os fundos transferidos resultaram de ganhos realizados em vendas de ouro no valor de €0.3 mil milhões e de proventos do BCE decorrentes da sua participação nas notas de euro em circulação no montante de €1.0 mil milhões.

15 CAPITAL E RESERVAS

CAPITAL

Ao abrigo das Decisões 2007/503/CE e 2007/504/CE do Conselho, de 10 de Julho de 2007, tomadas em conformidade com o n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, Chipre e Malta adoptaram a moeda única em 1 de Janeiro de 2008. De acordo com o artigo 49.º-1 dos Estatutos do SEBC e a legislação adoptada pelo Conselho do BCE em 31 de Dezembro de 2007¹⁵, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta transferiram para o BCE, em 1 de Janeiro de 2008, os montantes de €6 691 401 e de €3 332 307, respectivamente, correspondentes ao remanescente das respectivas subscrições do capital do BCE. Como consequência, o capital realizado do BCE aumentou de €4 127 136 230,

em 31 de Dezembro de 2007, para €4 137 159 938, em 1 de Janeiro de 2008, como apresentado no quadro a seguir¹⁶.

15 Decisão BCE/2007/22, de 31 de Dezembro de 2007, relativa à realização do capital, à transferência de activos de reserva e à contribuição para as reservas e provisões do Banco Central Europeu pelo Central Bank of Cyprus e pelo Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta, JO L 28, 1.2.2008, p. 36; Acordo, de 31 de Dezembro de 2007, entre o Banco Central Europeu e o Central Bank of Cyprus relativo ao crédito atribuído ao Central Bank of Cyprus pelo Banco Central Europeu nos termos do artigo 30.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, JO C 29, 1.2.2008, p. 4; Acordo, de 31 de Dezembro de 2007, entre o Banco Central Europeu e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta relativo ao crédito atribuído ao Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta pelo Banco Central Europeu nos termos do artigo 30.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, JO C 29, 1.2.2008, p. 6.

16 Cada montante indicado foi arredondado para o euro mais próximo. Os subtotaís apresentados nos quadros da presente secção podem não corresponder à soma das parcelas devido a arredondamentos.

	Tabela de repartição para subscrição do capital até 31 de Dezembro de 2007	Capital realizado até 31 de Dezembro de 2007	Tabela de repartição para subscrição do capital a partir de 1 de Janeiro de 2008	Capital realizado a partir de 1 de Janeiro de 2008
	%	€	%	€
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	2.4708	142 334 200	2.4708	142 334 200
Deutsche Bundesbank	20.5211	1 182 149 240	20.5211	1 182 149 240
Central Bank and Financial Services Authority of Ireland	0.8885	51 183 397	0.8885	51 183 397
Bank of Greece	1.8168	104 659 533	1.8168	104 659 533
Banco de España	7.5498	434 917 735	7.5498	434 917 735
Banque de France	14.3875	828 813 864	14.3875	828 813 864
Banca d'Italia	12.5297	721 792 464	12.5297	721 792 464
Central Bank of Cyprus	-	-	0.1249	7 195 055
Banque centrale du Luxembourg	0.1575	9 073 028	0.1575	9 073 028
Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta	-	-	0.0622	3 583 126
De Nederlandsche Bank	3.8937	224 302 523	3.8937	224 302 523
Oesterreichische Nationalbank	2.0159	116 128 992	2.0159	116 128 992
Banco de Portugal	1.7137	98 720 300	1.7137	98 720 300
Banka Slovenije	0.3194	18 399 524	0.3194	18 399 524
Suomen Pankki – Finlands Bank	1.2448	71 708 601	1.2448	71 708 601
Subtotal para os BCN da área do euro	69.5092	4 004 183 400	69.6963	4 014 961 580
Българска народна банка (banco central nacional da Bulgária)	0.8833	3 561 869	0.8833	3 561 869
Česká národní banka	1.3880	5 597 050	1.3880	5 597 050
Danmarks Nationalbank	1.5138	6 104 333	1.5138	6 104 333
Eesti Pank	0.1703	686 727	0.1703	686 727
Central Bank of Cyprus	0.1249	503 654	-	-
Latvijas Banka	0.2813	1 134 330	0.2813	1 134 330
Lietuvos bankas	0.4178	1 684 760	0.4178	1 684 760
Magyar Nemzeti Bank	1.3141	5 299 051	1.3141	5 299 051

	Tabela de repartição para subscrição do capital até 31 de Dezembro de 2007	Capital realizado até 31 de Dezembro de 2007	Tabela de repartição para subscrição do capital a partir de 1 de Janeiro de 2008	Capital realizado a partir de 1 de Janeiro de 2008
	%	€	%	€
Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta	0.0622	250 819	-	-
Narodowy Bank Polski	4.8748	19 657 420	4.8748	19 657 420
Banca Națională a României	2.5188	10 156 952	2.5188	10 156 952
Národná banka Slovenska	0.6765	2 727 957	0.6765	2 727 957
Sveriges Riksbank	2.3313	9 400 866	2.3313	9 400 866
Bank of England	13.9337	56 187 042	13.9337	56 187 042
Subtotal para os BCN não participantes na área do euro	30.4908	122 952 830	30.3037	122 198 358
Total	100.0000	4 127 136 230	100.0000	4 137 159 938

Aos BCN não participantes na área do euro é exigida a realização de 7% das respectivas participações no capital do BCE como contribuição para os custos operacionais do BCE. No final de 2008, esta contribuição ascendia a um total de €122 198 358. Os BCN não participantes na área do euro não têm direito a qualquer participação nos lucros distribuíveis do BCE, incluindo os proveitos decorrentes da repartição das notas de euro no Eurosistema, nem são obrigados a financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

16 ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

ALTERAÇÕES À TABELA DE REPARTIÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DO BCE

Nos termos do artigo 29.º dos Estatutos do SEBC, as participações dos BCN no capital subscrito do BCE são ponderadas de acordo com as parcelas dos respectivos Estados-Membros no total da população e no PIB da UE, na mesma medida, com base nos dados transmitidos ao BCE pela Comissão Europeia. Essas ponderações são ajustadas de cinco em cinco anos¹⁷, tendo o seu segundo ajustamento após a instituição do BCE sido realizado em 1 de Janeiro de 2009. Com base na Decisão 2003/517/CE do Conselho, de 15 de Julho de 2003, relativa aos dados estatísticos a utilizar com vista à adaptação da tabela de repartição

para a subscrição do capital do BCE¹⁸, as participações dos BCN foram ajustadas em 1 de Janeiro de 2009, como descrito a seguir.

17 As ponderações são também ajustadas sempre que se verificam novas adesões à UE.

18 JO L 181, 19.7.2003, p. 43.

	Tabela de repartição para subscrição do capital de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008	Tabela de repartição para subscrição do capital a partir de 1 de Janeiro de 2009
	%	%
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	2.4708	2.4256
Deutsche Bundesbank	20.5211	18.9373
Central Bank and Financial Services Authority of Ireland	0.8885	1.1107
Bank of Greece	1.8168	1.9649
Banco de España	7.5498	8.3040
Banque de France	14.3875	14.2212
Banca d'Italia	12.5297	12.4966
Central Bank of Cyprus	0.1249	0.1369
Banque centrale du Luxembourg	0.1575	0.1747
Bank Ċentrali ta' Malta/ Central Bank of Malta	0.0622	0.0632
De Nederlandsche Bank	3.8937	3.9882
Oesterreichische Nationalbank	2.0159	1.9417
Banco de Portugal	1.7137	1.7504
Banka Slovenije	0.3194	0.3288
Národná banka Slovenska	-	0.6934

	Tabela de repartição para subscrição do capital de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008 %	Tabela de repartição para subscrição do capital a partir de 1 de Janeiro de 2009 %
Suomen Pankki – Finlands Bank	1.2448	1.2539
Subtotal para os BCN da área do euro	69.6963	69.7915
Българска народна банка (banco central nacional da Bulgária)	0.8833	0.8686
Česká národní banka	1.3880	1.4472
Danmarks Nationalbank	1.5138	1.4835
Eesti Pank	0.1703	0.1790
Latvijas Banka	0.2813	0.2837
Lietuvos bankas	0.4178	0.4256
Magyar Nemzeti Bank	1.3141	1.3856
Narodowy Bank Polski	4.8748	4.8954
Banca Națională a României	2.5188	2.4645
Národná banka Slovenska	0.6765	-
Sveriges Riksbank	2.3313	2.2582
Bank of England	13.9337	14.5172
Subtotal para os BCN não participantes na área do euro	30.3037	30.2085
Total	100.0000	100.0000

ENTRADA DA ESLOVÁQUIA NA ÁREA DO EURO

Ao abrigo da Decisão 2008/608/CE do Conselho, de 8 de Julho de 2008, tomada em conformidade com o n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, a Eslováquia adoptou a moeda única em 1 de Janeiro de 2009. De acordo com o artigo 49.º-1 dos Estatutos do SEBC e a legislação adoptada pelo Conselho do BCE em 31 de Dezembro de 2008¹⁹, o Národná banka Slovenska transferiu para o BCE, em 1 de Janeiro de 2009, um montante de €37 216 407, que representa o remanescente da respectiva subscrição de capital do BCE. Nos termos do artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC, transferiu também para o BCE activos de reserva num valor total equivalente a €443 086 156, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. O montante total transferido foi determinado pela multiplicação do valor em euros, à taxa de câmbio prevalecente em 31 de Dezembro de 2008, dos activos de reserva já transferidos para o BCE, pelo rácio entre as participações

subscritas pelo Národná banka Slovenska e as participações já realizadas pelos outros BCN sem derrogação. Esses activos de reserva incluíam montantes em dólares dos EUA, sob a forma de títulos e de numerário, e ouro, numa proporção de, respectivamente, 85% e 15%.

Ao Národná banka Slovenska foram creditados activos, relacionados com o capital realizado e com os activos de reserva, equivalentes aos montantes transferidos. Estes activos serão tratados de forma idêntica aos activos dos outros BCN participantes (ver a nota 11, “Responsabilidades intra-Eurosistema”).

EFEITO NO CAPITAL DO BCE

O ajustamento das ponderações dos BCN na tabela de repartição para subscrição do capital do BCE, em conjunto com a entrada da Eslováquia na área do euro, resultou num aumento de €5 100 251 no capital realizado do BCE.

EFEITO NOS ACTIVOS DOS BCN EQUIVALENTES AOS ACTIVOS DE RESERVA TRANSFERIDOS PARA O BCE

Em termos líquidos, a alteração das ponderações dos BCN na tabela de repartição para subscrição do capital do BCE e a transferência de activos de reserva pelo Národná banka Slovenska resultou num aumento de €54 841 411 nos activos dos BCN correspondentes aos activos de reserva transferidos para o BCE.

¹⁹ Decisão BCE/2008/33, de 31 de Dezembro de 2008, relativa à realização do capital, à transferência de activos de reserva e à contribuição para as reservas e provisões do Banco Central Europeu pelo Národná banka Slovenska, JO L 21, 24.1.2009, p. 83; Acordo, de 31 de Dezembro de 2008, entre o Banco Central Europeu e o Národná banka Slovenska relativo ao crédito atribuído ao Národná banka Slovenska pelo Banco Central Europeu ao abrigo do artigo 30.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, JO L 18, 24.1.2009, p. 3.

INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

17 PROGRAMA AUTOMÁTICO DE CEDÊNCIA DE TÍTULOS

No contexto da gestão dos seus fundos próprios, o BCE concluiu um acordo relativo ao programa automático de cedência de títulos, segundo o qual um agente nomeado para o efeito efectua operações de cedência de títulos em nome do BCE com diversas contrapartes, designadas pelo BCE como contrapartes elegíveis. Ao abrigo desse acordo, encontravam-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2008, operações reversíveis no montante de €1.2 mil milhões (€3.0 mil milhões, em 2007) (ver “Operações reversíveis”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

18 FUTUROS DE TAXAS DE JURO

Em 2008, foram utilizados futuros de taxas de juro em moeda estrangeira no âmbito da gestão dos activos de reserva e dos fundos próprios do BCE. Em 31 de Dezembro de 2008, estavam em curso as seguintes transacções:

Futuros de taxas de juro em moeda estrangeira	Valor contratual €
Aquisições	2 041 082 857
Vendas	1 209 470 518

Futuros de taxas de juro em euros	Valor contratual €
Aquisições	50 000 000
Vendas	33 000 000

19 SWAPS DE TAXA DE JURO

Em 31 de Dezembro de 2008, estavam em curso *swaps* de taxa de juro com um valor contratual de €459.3 milhões. Estas transacções foram realizadas no âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE.

20 SWAPS E OPERAÇÕES CAMBIAIS A PRAZO

GESTÃO DOS ACTIVOS DE RESERVA

No âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE, em 31 de Dezembro de 2008, encontravam-se por liquidar activos no valor de €358.1 milhões e passivos no valor de €404.3 milhões, decorrentes de *swaps* e operações cambiais a prazo.

OPERAÇÕES DE CEDÊNCIA DE LIQUIDEZ

Em 31 de Dezembro de 2008, encontravam-se por liquidar responsabilidades a prazo para com o Danmarks Nationalbank, no montante de €3.9 mil milhões, relacionadas com o acordo cambial recíproco (linha de *swap*) estabelecido com o BCE. Nos termos deste acordo, o BCE fornece fundos em euros ao Danmarks Nationalbank contra coroas dinamarquesas pelo prazo das transacções. Os fundos resultantes são utilizados para apoiar medidas destinadas a aumentar a liquidez nos mercados de financiamento de curto prazo em euros.

Além disso, na mesma data, estavam por liquidar activos a prazo sobre BCN e responsabilidades para com a Reserva Federal relacionados com operações de cedência de liquidez em dólares dos EUA a contrapartes do Eurosistema (ver a nota 9, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

Encontravam-se também por liquidar, em 31 de Dezembro de 2008, activos a prazo sobre BCN e responsabilidades para com o Swiss National Bank, relacionados com operações de cedência de liquidez em francos suíços a contrapartes do Eurosistema (ver a nota 9, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

21 ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS OBTIDOS E CONCEDIDOS PELA COMUNIDADE EUROPEIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 123.º do Tratado e do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, o BCE é responsável pela administração dos empréstimos obtidos e concedidos pela Comunidade Europeia ao abrigo do mecanismo de assistência financeira a médio prazo. Neste contexto, encontrava-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2008, um empréstimo da Comunidade Europeia à Hungria no montante de €2.0 mil milhões.

22 PROCESSOS PENDENTES

A empresa Document Security Systems Inc. (DSSI) intentou uma acção de indemnização contra o BCE junto do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (TPICE) pela alegada violação, por parte do BCE na produção de notas de euro, dos direitos conferidos por uma patente da DSSI²⁰. O TPICE julgou improcedente a acção de indemnização intentada contra o BCE²¹. Presentemente, o BCE tem pendentes acções de revogação da patente em diversas jurisdições nacionais. Além disso, tendo a firme convicção de que não violou a patente, o BCE irá também contestar qualquer acção por incumprimento que possa ser intentada pela DSSI junto dos tribunais nacionais competentes.

Em resultado do referido julgamento do TPICE, bem como das acções bem-sucedidas intentadas até à data pelo BCE em determinadas jurisdições nacionais para a revogação de partes da patente da DSSI, o BCE permanece confiante de que a possibilidade de ter de vir a pagar uma indemnização à DSSI é remota. O BCE continua a acompanhar activamente a evolução dos pleitos em curso.

²⁰ Patente Europeia n.º 0455 750 B1 da DSSI.

²¹ Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Setembro de 2007, Processo T-295/05. Disponível em www.curia.eu.

NOTAS À CONTA DE RESULTADOS

23 RESULTADO LÍQUIDO DE JUROS E DE CUSTOS E PROVEITOS EQUIPARADOS

JUROS E OUTROS PROVEITOS EQUIPARADOS DE ACTIVOS DE RESERVA

Esta rubrica inclui proveitos de juros, líquidos de custos de juros, relacionados com activos e passivos denominados em moeda estrangeira, como apresentado a seguir:

	2008 €	2007 €	Variação €
Juros e custos equiparados líquidos de operações a prazo e de <i>swap</i> em moeda estrangeira	(131 627 488)	0	(131 627 488)
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva (líquidos)	997 075 442	1 354 887 368	(357 811 926)

	2008 €	2007 €	Variação €
Juros e proveitos equiparados de depósitos à ordem	11 202 181	24 052 321	(12 850 140)
Juros e proveitos equiparados de aplicações no mercado monetário	218 184 237	196 784 561	21 399 676
Juros e proveitos equiparados de operações de compra com acordo de revenda	42 404 485	138 079 630	(95 675 145)
Juros e proveitos equiparados de títulos	885 725 044	1 036 836 752	(151 111 708)
Juros e proveitos equiparados líquidos de <i>swaps</i> de taxa de juro	2 299 631	0	2 299 631
Juros e proveitos equiparados líquidos de operações a prazo e de <i>swap</i> em moeda estrangeira	0	19 766 033	(19 766 033)
Total de juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva	1 159 815 578	1 415 519 297	(255 703 719)
Juros e custos equiparados de depósitos à ordem	(45 896)	(154 041)	108 145
Juros e custos equiparados de depósitos recebidos	(1 574 337)	0	(1 574 337)
Juros e custos equiparados líquidos de acordos de recompra	(29 492 415)	(60 476 997)	30 984 582
Juros e custos equiparados líquidos de <i>swaps</i> de taxa de juro	0	(891)	891

JUROS DA REPARTIÇÃO DAS NOTAS DE EURO NO EUROSISTEMA

Esta rubrica consiste nos proveitos do BCE decorrentes da sua participação no total de notas de euro emitidas. Os activos do BCE relativos à sua participação nas notas de euro são remunerados à última taxa marginal disponível para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema. O aumento dos juros em 2008 reflectiu sobretudo o aumento geral do montante de notas de euro em circulação.

Estes proveitos são distribuídos aos BCN, tal como descrito em “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas. Com base na estimativa dos resultados financeiros do BCE para o exercício de 2008, bem como na decisão de transferir parte dos proveitos do BCE relativos às notas de euro em circulação para a provisão contra riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro (ver a nota 13, “Provisões”), o Conselho do BCE decidiu distribuir aos BCN da área do euro os proveitos remanescentes, no montante de €1.2 mil milhões, em conformidade com as respectivas participações no capital do BCE.

REMUNERAÇÃO DOS ACTIVOS DOS BCN RELACIONADOS COM OS ACTIVOS DE RESERVA TRANSFERIDOS

A remuneração paga aos BCN da área do euro pelos seus activos sobre o BCE relacionados com os activos de reserva transferidos ao abrigo do artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC é apresentada nesta rubrica.

OUTROS JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS E OUTROS JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS

Nestas rubricas estão incluídos juros e outros proveitos equiparados no montante de €8.0 mil milhões (€3.9 mil milhões, em 2007) e custos no valor de €7.6 mil milhões (€3.8 mil milhões, em 2007) relativos a saldos relacionados com o TARGET2 (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Os resultados referentes a outros activos e passivos denominados em euros são igualmente aqui apresentados.

	2008 €	2007 €	Variação €
Perdas não realizadas decorrentes do preço de títulos	(2 164 000)	(15 864 181)	13 700 181
Perdas não realizadas decorrentes do preço de <i>swaps</i> de taxa de juro	(476 831)	(18 899)	(457 932)
Perdas cambiais não realizadas	(21 271)	(2 518 369 734)	2 518 348 463
Total de prejuízos não realizados	(2 662 102)	(2 534 252 814)	2 531 590 712

24 RESULTADOS REALIZADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados líquidos realizados em operações financeiras em 2008 foram os seguintes:

	2008 €	2007 €	Variação €
Ganhos/(perdas) realizados líquidos decorrentes de títulos e de futuros de taxa de juro	349 179 481	69 252 941	279 926 540
Ganhos realizados líquidos decorrentes de câmbios e do preço do ouro	313 162 603	709 294 272	(396 131 669)
Ganhos realizados em operações financeiras	662 342 084	778 547 213	(116 205 129)

A redução global nos ganhos realizados líquidos decorrentes de câmbios e do preço do ouro em 2008 deve-se principalmente ao menor volume de ouro vendido no exercício (ver a nota 1, “Ouro e ouro a receber”).

25 PREJUÍZOS NÃO REALIZADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2008, estes custos devem-se sobretudo a prejuízos não realizados relacionados com a diferença entre o custo de aquisição de títulos específicos e o seu valor de mercado em 30 de Dezembro de 2008.

26 RESULTADO LÍQUIDO DE COMISSÕES E DE OUTROS CUSTOS E PROVEITOS BANCÁRIOS

	2008 €	2007 €	Variação €
Comissões recebidas e outros proveitos bancários	588 052	263 440	324 612
Comissões pagas e outros custos bancários	(737 059)	(885 131)	148 072
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	(149 007)	(621 691)	472 684

Os proveitos registados nesta rubrica incluem sanções impostas às instituições de crédito pelo não cumprimento dos requisitos de reservas mínimas. Os custos dizem respeito a comissões a pagar relativamente a depósitos à ordem e a transacções de futuros de taxas de juro em moeda estrangeira (ver a nota 18, “Futuros de taxas de juro”).

27 RENDIMENTO DE AÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Os dividendos recebidos relativos a acções do Banco de Pagamentos Internacionais (ver a nota 6, “Outros activos”) são registados nesta rubrica.

28 OUTROS PROVEITOS E GANHOS

Os outros proveitos diversos do exercício derivam principalmente das contribuições

de outros bancos centrais para o custo de um contrato de serviços mantido centralmente pelo BCE com um fornecedor externo de uma rede de tecnologias de informação, bem como da reposição na conta de resultados de provisões administrativas não utilizadas.

29 CUSTOS COM PESSOAL

Esta rubrica inclui remunerações, subsídios, custos com seguros e outros custos diversos no valor de €149.9 milhões (€141.7 milhões, em 2007). Os custos com pessoal, no montante de €1.1 milhões (€1.1 milhões, em 2007) relacionados com a construção da nova sede do BCE foram capitalizados e excluídos desta rubrica. As remunerações e subsídios, incluindo os emolumentos dos órgãos de gestão, são, na essência, baseados e comparáveis com os esquemas de remuneração praticados nas Comunidades Europeias.

Os membros da Comissão Executiva recebem um vencimento base e subsídios adicionais de residência e de representação. Ao Presidente do BCE é disponibilizada uma residência oficial, propriedade do BCE, em lugar de um subsídio de residência. Em conformidade com as condições de emprego do pessoal do BCE, os membros da Comissão Executiva têm direito a abono de lar, abono por filho a cargo e abono escolar, dependendo das respectivas circunstâncias pessoais. Os vencimentos base estão sujeitos a um imposto, que reverte em benefício das Comunidades Europeias, bem como a deduções relativas a contribuições para o plano de pensões e para os seguros de saúde e de acidentes. Os subsídios ou abonos não são tributáveis nem pensionáveis.

Os vencimentos base auferidos pelos membros da Comissão Executiva em 2008 e 2007 foram os seguintes:

	2008 €	2007 €
Jean-Claude Trichet (Presidente)	351 816	345 252
Lucas D. Papademos (Vice-Presidente)	301 548	295 920
Gertrude Tumpel-Gugerell (Membro da Comissão Executiva)	251 280	246 588
José Manuel González-Páramo (Membro da Comissão Executiva)	251 280	246 588
Lorenzo Bini Smaghi (Membro da Comissão Executiva)	251 280	246 588
Jürgen Stark (Membro da Comissão Executiva)	251 280	246 588
Total	1 658 484	1 627 524

Os subsídios ou abonos pagos aos membros da Comissão Executiva e os respectivos benefícios decorrentes das contribuições do BCE para os seguros de saúde e de acidentes totalizaram €600 523 (€579 842, em 2007), traduzindo-se num total de emolumentos que ascende a €2 259 007 (€2 207 366, em 2007).

São efectuados pagamentos, a título transitório, a ex-membros da Comissão Executiva durante um certo período após o termo do seu mandato. Em 2008, estes pagamentos e as contribuições do BCE para os seguros de saúde e de acidentes de ex-membros totalizaram €30 748 (€52 020, em 2007). Os pagamentos de pensões, incluindo subsídios relacionados, efectuados a ex-membros da Comissão Executiva ou aos seus descendentes e as contribuições para os seguros de saúde e de acidentes ascenderam a €306 798 (€249 902, em 2007).

Inclui-se também nesta rubrica um montante de €24.3 milhões (€27.2 milhões, em 2007) reconhecido em relação ao plano de reformas e

outros benefícios pós-emprego do BCE (ver a nota 12, “Outras responsabilidades”).

No final de 2008, o número efectivo, em equivalente a tempo inteiro, de pessoas com contrato com o BCE correspondia a 1536²², incluindo 144 com funções de gestão. No que se refere a alterações no número de pessoas empregadas ao longo de 2008, há a registar²³:

	2008	2007
Em 1 de Janeiro	1 478	1 416
Novos membros	307	310
Demissões/fim de contrato	238	235
Redução líquida devido a variações no trabalho a tempo parcial	11	13
Em 31 de Dezembro	1 536	1 478
Média de pessoal empregado	1 499	1 448

30 CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica inclui todos os outros custos correntes, nomeadamente rendas e manutenção das instalações, bens e equipamento não capitalizáveis, honorários e outros serviços e fornecimentos, assim como despesas relacionadas com o recrutamento, mudança, instalação, formação profissional e reafecção de pessoal.

31 CUSTOS DE PRODUÇÃO DE NOTAS

Estes custos estão relacionados com as despesas decorrentes do transporte transfronteiras de notas de euro entre BCN, para fazer face a flutuações inesperadas da procura, e foram suportados a nível central pelo BCE.

22 O pessoal em licença sem vencimento não é considerado. Este número inclui o pessoal com contratos permanentes, a termo ou de curto prazo, e os participantes no Programa para Licenciados do BCE, bem como pessoal em licença de parto ou com baixa por doença prolongada.

23 Em 2007, os números apresentados neste quadro incluíam o pessoal em licença sem vencimento e parental, mas excluíam o pessoal com contratos de curto prazo, assim como os funcionários de outros bancos centrais do SEBC com comissões de serviço temporário no BCE e os participantes no Programa para Licenciados do BCE. Considerou-se que a alteração da apresentação dos valores para 2008 tornaria esses dados mais úteis para os utilizadores das demonstrações financeiras. Os valores referentes a 2007 foram ajustados em conformidade.

PricewaterhouseCoopers Aktiengesellschaft Wirtschaftsprüfungsgesellschaft
Olof-Palme-Straße 35, 60439 Frankfurt am Main

President and Governing Council
of the European Central Bank

Frankfurt am Main

PricewaterhouseCoopers
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft

Olof-Palme-Straße 35
60439 Frankfurt am Main
Postfach 50 03 64
60393 Frankfurt am Main
www.pwc.de

Telefon +49 69 9585-0

25 February 2009

Independent auditor's report

We have audited the accompanying annual accounts of the European Central Bank, which comprise the balance sheet as at 31 December 2008, the profit and loss account for the year then ended, and a summary of significant accounting policies and other explanatory notes.

The responsibility of the European Central Bank's Executive Board for the annual accounts

The Executive Board is responsible for the preparation and fair presentation of these annual accounts in accordance with the principles established by the Governing Council, which are set out in Decision ECB/2006/17 on the annual accounts of the European Central Bank, as amended. This responsibility includes designing, implementing and maintaining internal control relevant to the preparation and fair presentation of annual accounts that are free from material misstatement, whether due to fraud or error; selecting and applying appropriate accounting policies; and making accounting estimates that are reasonable in the circumstances.

Auditor's responsibility

Our responsibility is to express an opinion on these annual accounts based on our audit. We conducted our audit in accordance with International Standards on Auditing. Those standards require that we comply with ethical requirements and plan and perform the audit to obtain reasonable assurance whether the annual accounts are free from material misstatement.

An audit involves performing procedures to obtain audit evidence about the amounts and disclosures in the annual accounts. The procedures selected depend on the auditor's judgement, including the assessment of the risks of material misstatement of the annual accounts, whether due to fraud or error. In making those risk assessments, the auditor considers internal control relevant to the entity's preparation and fair presentation of the annual accounts in order to design audit procedures that are appropriate in the circumstances, but not for the purpose of expressing an opinion on the effectiveness of the entity's internal control. An audit also includes evaluating the appropriateness of accounting policies used and the reasonableness of accounting estimates made by management, as well as evaluating the overall presentation of the annual accounts.

We believe that the audit evidence we have obtained is sufficient and appropriate to provide a basis for our audit opinion.

Opinion

In our opinion, the annual accounts give a true and fair view of the financial position of the European Central Bank as of 31 December 2008, and of the results of its operations for the year then ended in accordance with the principles established by the Governing Council, which are set out in Decision ECB/2006/17 on the annual accounts of the European Central Bank, as amended.

Frankfurt am Main, 25 February 2009

PricewaterhouseCoopers
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft



Jürgen Rönning
Wirtschaftsprüfer

ppa. Atton
ppa. Muriel Atton
Wirtschaftsprüfer

**Esta informação, que o BCE disponibiliza por cortesia, é uma tradução do relatório de auditoria ao BCE.
Em caso de divergências de conteúdo, faz fé a versão inglesa assinada pela PWC.**

Ao Presidente e ao Conselho do Banco Central Europeu
Frankfurt am Main

25 de Fevereiro de 2009

Relatório de auditoria independente

Auditámos as contas anuais do Banco Central Europeu, que incluem o balanço em 31 de Dezembro de 2008, a conta de resultados do exercício findo na mesma data e um resumo das políticas contabilísticas relevantes e outras notas explicativas.

A responsabilidade da Comissão Executiva do Banco Central Europeu pelas contas anuais

A Comissão Executiva é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas contas anuais em conformidade com os princípios definidos pelo Conselho do BCE e estabelecidos na Decisão BCE/2006/17 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu, com as alterações que lhe foram introduzidas. Esta atribuição inclui: a concepção, implementação e manutenção do controlo interno relevante para a preparação e a apresentação apropriada das contas anuais, sem distorções materialmente relevantes, quer devido a fraude quer a erro, a selecção e aplicação das políticas contabilísticas adequadas e a elaboração de estimativas das contas que, nas circunstâncias, sejam razoáveis.

Responsabilidade do auditor

A nossa responsabilidade consiste na emissão de um parecer sobre as contas anuais baseado na auditoria por nós efectuada. A nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Estas normas exigem que satisfaçamos os requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria por forma a obtermos um grau de segurança razoável sobre se as referidas contas anuais contêm, ou não, distorções materialmente relevantes.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos com vista a obter as evidências que suportam os valores e informações constantes nas contas anuais. Os procedimentos seleccionados dependem do que o auditor considerar como adequado, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das contas anuais, quer devido a fraude quer a erro. Na avaliação destes riscos, o auditor tem em conta o controlo interno relevante para a preparação e a apresentação apropriada das contas anuais da entidade por forma a seleccionar procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com o objectivo de expressar um parecer relativo à eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui igualmente uma apreciação das políticas contabilísticas utilizadas e da razoabilidade das estimativas das contas efectuadas pela gestão, bem como a apreciação da apresentação geral das contas anuais.

Em nosso entender, as evidências de auditoria que obtivemos constituem uma base suficiente e adequada para a emissão do nosso parecer.

Parecer

Em nossa opinião, as contas anuais, elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos definidos pelo Conselho do BCE e estabelecidos na Decisão BCE/2006/17 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu, com as alterações que lhe foram introduzidas, apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 2008 e dos resultados do exercício findo nessa data.

Frankfurt am Main, 25 de Fevereiro de 2009

PricewaterhouseCoopers
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft

Jens Rönnberg
Wirtschaftsprüfer

ppa. Muriel Atton
Wirtschaftsprüfer

NOTA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROVEITOS/ REPARTIÇÃO DOS PREJUÍZOS

Esta nota não é parte integrante das demonstrações financeiras do BCE para o exercício de 2008.

PROVEITOS RELACIONADOS COM A PARTICIPAÇÃO DO BCE NO TOTAL DE NOTAS DE EURO EM CIRCULAÇÃO

Em 2007, os proveitos decorrentes da participação do BCE no total de notas de euro em circulação ascenderam a €2004 milhões, tendo a totalidade desse montante sido retida, na sequência de uma decisão do Conselho do BCE, para assegurar que a distribuição total dos lucros do BCE relativos ao exercício não excedesse o resultado líquido para esse exercício. No que diz respeito a 2008, um montante de €1206 milhões, incluindo parte dos proveitos referentes à participação do BCE no total de notas de euro em circulação, foi distribuído aos BCN em 5 de Janeiro de 2009, proporcionalmente às participações que realizaram no capital do BCE.

DISTRIBUIÇÃO DE PROVEITOS/COBERTURA DOS PREJUÍZOS

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do SEBC, o lucro líquido do BCE deverá ser transferido da seguinte forma:

- (a) um montante a determinar pelo Conselho do BCE, que não pode ser superior a 20% do lucro líquido, será transferido para o fundo de reserva geral, até ao limite de 100% do capital; e
- (b) o remanescente do lucro líquido será distribuído aos accionistas do BCE proporcionalmente às participações que tiverem realizado.

Na eventualidade de o BCE registar perdas, estas podem ser cobertas pelo fundo de reserva geral do BCE e, se necessário, por decisão do Conselho do BCE, pelos proveitos monetários do exercício financeiro correspondente, proporcionalmente e até aos montantes repartidos entre os BCN, de

acordo com o disposto no artigo 32.º-5 dos Estatutos do SEBC¹.

O Conselho do BCE decidiu, em 5 de Março de 2009, não efectuar qualquer transferência para o fundo de reserva geral e distribuir o saldo remanescente de €117 milhões pelos BCN da área do euro, proporcionalmente ao capital por eles realizado.

Os BCN fora da área do euro não têm direito a receber qualquer percentagem dos lucros do BCE.

	2008	2007
	€	€
Resultado do exercício	1 322 253 536	0
Proveitos do BCE decorrentes da emissão de notas de euro distribuídos aos BCN	(1 205 675 418)	0
Lucro do exercício após a distribuição dos proveitos do BCE decorrentes da emissão de notas de euro	116 578 118	0
Distribuição dos lucros aos BCN	(116 578 118)	0
Total	0	0

¹ Nos termos do artigo 32.º-5 dos Estatutos do SEBC, o total dos proveitos monetários dos BCN participantes será repartido entre os mesmos proporcionalmente às participações que tiverem realizado no capital do BCE.